

Prefeitura de Mauá

LEI N° 5.696, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a instituir, em caráter emergencial, Programa de Distribuição Gratuita de Máscaras PFF2/N95 no Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.878/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente <u>L E I</u>:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, em caráter emergencial, Programa de Distribuição Gratuita de Máscaras PFF2/N95 para a população do município de Mauá, como apoio ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), nesse momento de colapso do sistema de saúde.

Art. 2º O Programa de Distribuição Gratuita de Máscaras PFF2/N95 será estruturado e levado a efeito através da Secretaria de Saúde, bem como o fomento aos meios necessários para divulgação e estímulo da utilização deste item de proteção.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá se utilizar de todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Mauá, bem como das Unidades de Pronto Atendimento, como forma de obter resultados mais rápidos ao alcance da população local.

Art. 3º O Programa de Distribuição de Máscaras PFF2/N95 irá vigorar enquanto a taxa de ocupação dos leitos de UTI estiver acima de 60%, em função do coronavírus.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de junho de 2021.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO

Secretária de Saúde